

Relatório Gerencial

ANÁLISE DO PRIMEIRO SEMESTRE
DE 2022

JULIA SANT'ANNA

Secretária de Estado de Educação

Introdução

O presente documento tem por escopo apresentar ao Poder Legislativo, por meio de seus parlamentares, relatório de gestão da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, com os temas que, serão enfatizados na reunião intitulada: Assembleia Fiscaliza, referente ao 1º semestre de 2022, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de maio.

1. Reajuste Salarial dos Servidores Públicos em Educação

Primeiramente, pontuamos que uma importante conquista para a gestão do Governo do Estado de Minas Gerais no ano corrente, foi o reajuste salarial concedido no primeiro semestre de 2022.

A Lei nº 24.035/2022, sancionada pelo governador Romeu Zema e publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 4 de abril de 2022, concedeu o reajuste de 10,06% dos salários de todos os servidores públicos estaduais. A recomposição salarial foi incluída a partir da folha de pagamento de abril, que foi paga em maio de 2022 aos servidores públicos estaduais.

A porcentagem de reajuste corresponde à recomposição salarial do funcionalismo público de acordo com o índice de inflação verificado pelo IPCA, no último ano, e é o limite que o Governo de Minas pode conceder dentro das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foram incluídos na primeira folha de pagamento, que considera o reajuste 408.461 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um) servidores da Educação, incluindo servidores ativos, inativos e pensionistas, inativos/afastamento preliminar/efetivos/convocados/contratados, o que significa um impacto mensal de R\$ 116.174.377,76 (cento e dezesseis milhões, cento e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

2. Nomeações em Concurso Público

A Secretaria de Estado de Educação em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, publicou a nomeação 8.888 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito) candidatos aprovados nos concursos públicos regidos pelos Editais SEPLAG/SEE Nº 02/2014, 03/2014, 04/2014, 05/2015 e SEE Nº 07/2017, sendo que em 2022, foram nomeados 992 (novecentos e noventa e dois), servidores aprovados concurso público de Edital 07/2017 e

certos da publicação de mais 1.038 (mil e trinta e oito) nomeações em 02 de julho de 2022, para provimento de vagas nesta Secretaria de Estado de Educação.

Cumprе ressaltar que o concurso público regido pelo Edital SEE Nº 07/2017, foi homologado em 30 de junho de 2018, teve o prazo de validade prorrogado pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 10.186/2020. A Resolução Conjunta nº SEPLAG/SEE Nº 10.500/2022, estabeleceu que o prazo de validade do aludido concurso público voltou a correr a partir do dia 1º de janeiro de 2022, considerando o fim do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, razão pela qual o certame permanece vigente até 12 de abril de 2024.

Além disso, o certame supracitado prevê a disponibilização de vagas a serem preenchidas para os cargos de Professor de Educação Básica, especificando a área de atuação, e de Especialista em Educação Básica, conforme o número de vagas por município. As vagas passíveis de nomeação são aquelas previstas no aludido Edital nº 07/2017 (áreas de atuação e localidade) e que, após estudo detalhado, apura-se o cargo vago no município. Assim, há de se considerar os aspectos:

Há vagas disponibilizadas nos últimos concursos que não foram preenchidas por motivos diversos, por exemplo, devido ao número de classificados ser inferior ao quantitativo de vagas ofertadas no edital e à ausência de interesse do nomeado em assumir a vaga.

Nem todos os cargos vagos atualmente podem ser ocupados por aprovados excedentes do Edital 07/2017, uma vez que houve o surgimento de vagas posteriormente às últimas nomeações, em decorrência dos motivos de desligamentos (falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão a bem do serviço público).

Outra situação, que advém das necessidades pedagógicas, é que há funções indispensáveis e provisórias, cuja falta possa acarretar prejuízo à oferta dos serviços de educação básica, mas que não configuram exercício das funções inerentes a cargo público efetivo ou não justifiquem a sua criação. Ocorrem para atendimento às necessidades pedagógicas, que possuem caráter transitório e excepcional: aulas desenvolvidas no sexto horário e/ou no contraturno para desenvolvimento de projetos de caráter transitório e que

possuem carga horária menor para atendimento a projetos pedagógicos. A SEE/MG oferta desde 2019 o projeto do Reforço Escolar que garante intervenção e ações pedagógicas para apoiar os estudantes com dificuldades e defasagem de aprendizagem.

3. Abertura de novo concurso público

A Secretaria de Educação já encaminhou ao Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin) e à Seplog a solicitação para abertura de Concurso Público para carreiras da Educação previstas na Lei nº 15293/2004, quais sejam Professor de Educação Básica - PEB, Especialista em Educação Básica - EEB, Assistente Técnico de Educação Básica - ATB, Analista de Educação - AEB, Analista Educacional, na função de Inspetor Escolar - ANE-IE, Técnico da Educação - TDE, Analista Educacional - ANE.

Neste momento, aguardamos as autorizações para iniciar a preparação para a realização de novo Concurso Público.

4. Trilhas de Futuro Educadores

A Secretaria de Estado de Educação deu início a uma das maiores iniciativas de formação continuada da história do Estado de Minas Gerais: o Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, chamado de Trilhas de Futuro – Educadores, cujos objetivos são valorizar e *capacitar o servidor em temas alinhados aos objetivos e metas da Pasta, proporcionar formação profissional, em nível de aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação lato e stricto sensu; aprimorar as competências e habilidades, contribuir para a ascensão dos servidores, aperfeiçoar a qualidade do ensino ofertado pela rede pública estadual de Minas Gerais, dentre outros.*

O Trilhas de Futuro - Educadores prevê a oferta de cursos de aperfeiçoamento profissional, graduação e cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização/MBA) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado). O escopo geral do Projeto é voltado a todos os servidores desta Secretaria, dentre *servidores públicos efetivos, contratados e convocados para exercício de*

função pública, e de recrutamento amplo, em exercício na Unidade Central, Superintendências Regionais de Ensino ou Escolas Estaduais da SEE/MG.

A rede pública estadual de ensino de Minas Gerais contempla um quantitativo expressivo de servidores efetivos. Portanto, a concretização do Projeto Trilhas do Futuro Educadores pressupõem investimentos compatível com a demanda e com a formação que se pretende ofertar:

MODALIDADE DE OFERTA DE FORMAÇÃO	CREDENCIAMENTO		TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - TCT – UNIMONTES		TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO - UEMG		TOTAL DO PROJETO TRILHAS DE FUTURO EDUCADORES	
	VAGAS	INVESTIMENTO	VAGAS	INVESTIMENTO	VAGAS	INVESTIMENTO	VAGAS	INVESTIMENTO
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO / MBA) - EAD	23.200	58.723.067,00	11.000	20.849.620	7.000	15.387.120,00	41.200	94.959.807,00
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO)	1.450	83.478.886,50	120	10.942.387	---	----	1.570	94.421.273,50
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO)	475	48.420.811,00	60	10.942.387	---	----	535	59.363.198,00
TOTAL	25.125	190.622.764,50	11.180	42.734.394	7.000	15.387.120	43.305	248.744.278,50

Trata-se, portanto, de um grande esforço e um investimento expressivo no desenvolvimento dos educadores e, conseqüentemente, na oferta de uma educação de melhor qualidade para os estudantes mineiros.

No que concerne à contrapartida por parte do servidor público estadual, a SEE/MG estabeleceu ainda que o servidor matriculado em curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* deve se comprometer, por meio de um termo de responsabilidade entregue à chefia imediata, com os seguintes termos:

- I. *contraprestação de serviço por um período mínimo de três anos após término do curso;*
- II. *ressarcir ao erário estadual do valor correspondente ao financiamento do curso, acrescido do valor das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, custeadas pela SEE/MG, se houver, corrigido e atualizado monetariamente, nos casos de desistência ou evasão, após início do curso, desempenho insatisfatório ou reprovação no curso e exoneração do cargo efetivo da SEE/MG, durante o período do curso ou após o seu término, sem cumprir a contraprestação.*
- III. *compromete-se, no trabalho de conclusão de curso, a priorizar a realização de pesquisa/projeto em área ou temática afetas à SEE/MG, ou com potencial de aplicação em unidade da SEE/MG.*
- IV. *conceder à SEE/MG uma cópia digital do trabalho de conclusão do curso, com autorização para disponibilização em seu ambiente virtual para acesso amplo.*

Destacamos que este fomento às ações de formação continuada dos profissionais da Educação está em consonância ao preceito estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 2014) e no Plano Estadual de Educação (Lei nº 23.197, DE 2018).

Na primeira etapa, de lançamento e implementação do Projeto, foram ofertados cursos de pós graduação nas modalidades *lato sensu* (especialização/MBA) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em instituições de diversas partes do país, previamente credenciadas junto à SEE/MG.

Foram credenciadas 31 instituições de ensino (públicas federais e privadas), para a oferta de 23.200 vagas em cursos de pós-graduação lato sensu e 1.925 vagas em cursos de pós-graduação stricto sensu, sendo 1.450 vagas para mestrado e 475 vagas para doutorado. A UEMG e Unimontes também participam do Projeto, mas ainda não ofertaram vagas.

Em 2022, o Projeto Trilhas de Futuro - Educadores ofertou vagas para os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado). O servidor selecionado nos termos da regulamentação do Projeto de Formação, cumpridos os requisitos da SEE/MG e da Instituição de Ensino Superior - IES, será autorizado a se matricular e terá os custos relacionados ao curso custeados pela SEE.

Ressalta-se que a SEE, além de disponibilizar de disponibilizar um sistema para inscrição on-line de candidatos, disponibilizou também um canal de atendimento para esclarecimentos de dúvidas via e-mail, bem como produziu materiais de apoio aos servidores e chefias, disponibilizados em seu site, que contou ainda com a divulgação de diversas notícias, atitudes essas voltadas à orientação dos servidores e à transparência da ação.

Cumprido ressaltar que na primeira fase de inscrição para o Projeto, 84% (oitenta e quatro por cento) do total de 11.200 inscritos para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, 9.411 servidores alcançaram alocação em vagas ofertadas por 28, das 31 instituições de ensino credenciadas pela SEE/MG. Esses servidores têm até o próximo dia 16 de junho para confirmar sua matrícula no curso.

Já em relação aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, 16.101 servidores inscreveram-se manifestando interesse, sendo 13.984 pelos cursos de mestrado e 2.117 pelos de doutorado. Esses servidores aguardam a publicação dos editais dispondo os critérios e o cronograma do processo seletivo da respectiva instituição de ensino.

Detalhamos abaixo o cronograma da maior iniciativa de formação continuada realizada em Minas e no Brasil, o Trilhas de Futuro Educadores:

Ação	Início	Fim	Status da Ação
------	--------	-----	----------------

Inscrição dos candidatos	04 de maio de 2022	23 de maio de 2022	Concluída
Processo de alocação dos candidatos e publicação (pós graduação lato sensu)	24 de maio de 2022	25 de maio de/2022	Concluída
Período de matrículas (pós graduação lato sensu)	26 de maio de 2022	16 de junho de 2022	Em andamento
Processo de Geração dos contratos e assinatura	17 de junho de 2022	29 de julho de 2022	Aguardando início
Início das aulas	01 de agosto de 2022	01 de agosto de 2022	Aguardando início

5. Processo Seletivo Simplificado - PSS/Psicólogos e Assistentes Sociais

A Secretaria de Estado de Educação, visando atender à Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, iniciou estudos para viabilizar os serviços de psicologia e assistência social na rede pública estadual de Minas Gerais.

Fruto desses estudos, foi elaborada e publicada a Resolução SEE nº 4.701/2022, a qual dispõe sobre a atuação dos profissionais de psicologia e serviço social na rede estadual de ensino de Minas Gerais e estabeleceu a implementação de Núcleos de Acolhimento Educacional (NAE) nas Superintendências Regionais de Ensino.

O referido Núcleo é composto por psicólogos e assistentes sociais e deverá dar suporte às outras escolas da localidade, além da unidade escolar à qual ele estará diretamente vinculado. Além disso, operacionalmente, esses núcleos estarão à disposição da equipe gestora e demais profissionais que atuam nas escolas para orientação, formação, visitas in loco e outras ações planejadas pela SEE com vistas à melhoria das relações sociais e pedagógicas no ambiente escolar.

Definida a forma de atuação, em janeiro deste ano, a SEE publicou o Edital nº 02/2022, regulamentando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), composto de duas fases - análise curricular (títulos e experiência profissional) e entrevista técnico-comportamental, para a contratação temporária de 230 psicólogos e 230 assistentes sociais.

Os profissionais contratados pelo PSS ocuparão cargos da carreira de Analista de Educação Básica (AEB), sendo lotados em 144 municípios (sedes das Superintendências Regionais de Ensino e aqueles que possuem pelo menos seis escolas estaduais).

O supramencionado PSS foi realizado sob a coordenação da Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação (SDA), da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (SG), desta Pasta. Em 1º de junho de 2022 foi homologado o resultado final, confirmando a aprovação de 703 Psicólogos e 744 Assistentes Sociais, totalizando 1.477 candidatos aprovados e classificados. Nesse sentido, consignamos que foram aprovados, em média, 3 candidatos por vaga ofertada. Os candidatos excedentes compõem o cadastro de reserva. Após a homologação, iniciaram-se os procedimentos de convocação dos aprovados para assinatura dos contratos temporários. A efetivação da contratação está sendo conduzida pelas próprias SRE, sob a orientação da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

Cumprir informar que, em que pese o Processo Seletivo Simplificado vigente, a Secretaria encaminhou solicitação de vagas para concurso público para a carreira de Analista de Educação Básica (AEB) para preenchimento de vagas por profissionais formados em Psicologia e Serviço Social.

6. Pagamento de férias-prêmio em espécie

O saldo das férias-prêmio adquiridas até 31/12/1995, segundo a Emenda Constitucional nº 18, de 1995, pode ser convertido em espécie, por opção do servidor, quando do seu desligamento do serviço público. A Emenda à Constituição do Estado n.º 57, de 2003,

assegurou ao servidor público civil e ao militar, quando de sua aposentadoria, o direito de converter em espécie as férias-prêmio adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 e não gozadas.

O pagamento das férias-prêmio em espécie foi interrompido em 2015, e alguns pagamentos foram feitos em 2019 para parte dos servidores que tiveram a aposentadoria publicada ao longo dos anos de 2013 e 2014. Os servidores aposentados por invalidez ou que se encontram isentos da tributação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) em decorrência de doença grave, nos termos do inciso XVI, art. 6º, da Lei federal nº 7.713, de 22/12/1998, seguem recebendo normalmente desde agosto de 2017.

A partir de setembro de 2021 o Governo anunciou a retomada do pagamento de férias prêmio. O governo de Minas está quitando o passivo de férias-prêmio convertidas em espécie. Os pagamentos estão sendo realizados em lotes, por ordem cronológica de vigência das aposentadorias, sempre ao fim de cada mês.

Até o fim de maio, 27.459 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove) servidores receberam férias prêmio convertidas em espécie, totalizando R\$ 495.313.550,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais) no período de 27/09/2021 até 27/05/2022.

A folha extra programada para o dia 30/06/2022, que pagará as férias prêmio convertidas em espécie, contemplará 1.490 (um mil quatrocentos e noventa) servidores no valor de R\$ 34.540.262,16 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

7. Investimentos

Todas as escolas da rede estadual de Minas Gerais são beneficiadas com o recurso de Manutenção, Custeio e Conservação da unidade escolar, que se destina à aquisição de materiais de consumo e/ou pagamentos de serviços.

Além do recurso de manutenção, a Secretaria de Estado de Educação investiu, através do Programa Mãos à Obra, mais de 420 milhões de reais em construção e reformas de mais de 2.200 unidades escolares do Estado. O investimento possibilitou sanar demandas emergenciais das escolas, além de ampliar a infraestrutura e melhorar a qualidade do ensino para os alunos e professores.

Ainda sobre investimentos na educação, a SEE - através do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais - destinou, até o momento, quase 600 milhões de reais em investimentos nos municípios mineiros. Os recursos contemplam a aquisição de mobiliários e equipamentos, e a construção de quadras para as escolas municipais, além da aquisição de veículos para o transporte escolar.

8. Projeto Mãos Dadas

O Projeto Mãos Dadas se baseia na cooperação mútua entre Estado e Municípios para o desenvolvimento do ensino público no município, conforme previsto no art. 211 da Constituição da República e no art. 10, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação- Lei Nº 9.394/1996, e tem como objetivo fortalecer o município, por meio de investimentos robustos de infraestrutura e apoio pedagógico, a fim de proporcionar condições adequadas para a rede municipal de ensino absorver a demanda de alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O projeto beneficiará o Estado, os municípios e a comunidade escolar:

1. Eleva a qualidade da educação, promove o crescimento de IDEB e reduz a evasão escolar;
2. Gera uma unidade no atendimento educacional do ciclo da infância com planejamento pedagógico contínuo;

3. Amplia o regime de colaboração entre Estado e município;
4. Melhora significativamente a infraestrutura das escolas;
5. Possibilita a ampliação da oferta da educação infantil pelos municípios;
6. Permite a ampliação do Ensino Médio em Tempo Integral, a expansão da Educação Profissional e a oferta de mais vagas do Ensino Médio diurno.

Todos os municípios que aprovaram lei autorizativa em 2021 para absorção dos alunos em 2022 já receberam os recursos acordados com a SEE.

- **Benefícios do Projeto Mãos Dadas para os municípios e para a comunidade escolar:**

1. Disponibilizado o valor aproximado de 500 milhões de reais;
2. Melhorias na infraestrutura da rede municipal;
3. Garantia das condições adequadas de atendimento à demanda de alunos a ser absorvida.

- **Os recursos poderão ser utilizados para:**

1. Construção de escolas e creches Execução de Obras Aquisição de veículos para transporte escolar;
2. Aquisição de mobiliário e equipamentos;
3. Manutenção e custeio.

- **Cessão de imóveis aos municípios:**

Para a continuidade do atendimento à demanda pela Rede Municipal de Ensino, os prédios de escolas estaduais, que terão a demanda integralmente absorvida pelo município,

serão cedidos por meio de convênio, que viabiliza a disponibilidade do imóvel para o início do ano letivo de 2022.

- **Apoio pedagógico oferecido aos municípios**

1. Formação Continuada em EAD para os professores da rede municipal e para a equipe técnica das Secretarias Municipais;
2. Avaliação diagnóstica para os Anos Iniciais;
3. Avaliações externas por meio do SIMAVE - composto pelo PROEB e PROALFA, com resultados consolidados por município;
4. Apoio na análise dos resultados das avaliações e elaboração de estratégias.

- **Garantias aos servidores efetivos do Quadro do Magistério dos Anos Iniciais das escolas estaduais envolvidas**

Professores e Especialistas de Educação Básica efetivos poderão ficar em adjunção, no município, com as seguintes garantias:

1. Ônus para o Estado;
2. Mediante a anuência do servidor;
3. Pelo tempo em que permanecer o interesse das partes;
4. Garantido todos os direitos e benefícios, incluindo o IPSEMG e aposentadoria, além das promoções e progressões da carreira.

Os servidores efetivos das escolas estaduais absorvidas terão a garantia de permanecer no seu município de lotação.

- **Garantias aos demais servidores efetivos de escolas estaduais que serão integralmente absorvidas pelo município**

1. Diretores de escolas: poderão assumir a função gratificada de vice-diretor em outra Escola Estadual, até a realização do próximo processo de escolha, pela Secretaria de Estado de Educação.
2. Vice-diretores: manutenção da função de Vice-Diretor em outra Escola Estadual, até a realização do próximo processo de escolha, pela Secretaria de Estado de Educação.
3. Secretários de Escola: retornarão para seu cargo de origem, caso possuam cargo efetivo.
4. ATB - Assistente técnico de Educação Básica, ASB - Auxiliar de Serviços de Educação Básica, ASE - Assistente de Educação, AEB - Analista de Educação: serão realocados em outra escola estadual no mesmo município ou poderão ser cedidos para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada a ser concedido pelo município, nos termos da Lei nº 15.293, de 05/08/2004.

- **Formação para os profissionais da Rede Estadual de Ensino**

O Estado custeará integralmente cursos de formação complementar (licenciatura e pós-graduação) para os professores efetivos da rede estadual de ensino, visando a valorização e o melhor aproveitamento destes profissionais. Aos diretores de escolas de anos iniciais, que forem absorvidas pelo município, também será custeado, pelo Estado, curso de pós-graduação em gestão educacional.

- **Servidores convocados/contratados**

Os servidores convocados/contratados não terão prejuízo em seu contrato vigente atual, no caso de adesão do município ao Projeto, uma vez que a transferência da demanda de alunos só será efetivada no próximo ano letivo, ou seja, permanecerão em atividade até o término de seu contrato previsto para o final do ano letivo 2022.

9. Prêmio Transformação

O Prêmio Escola Transformação tem o objetivo de reconhecer publicamente as práticas e experiências exitosas das unidades escolares no processo de melhoria da qualidade do ensino.

É destinado às escolas que ofertam etapas de ensino regular - ensino fundamental, ensino fundamental em tempo integral, ensino médio propedêutico, ensino médio em tempo integral propedêutico e ensino médio em tempo integral profissional.

Em fevereiro do ano corrente, foi lançado o Prêmio Escola Transformação 2022, que irá distribuir até R\$ 105 milhões em premiações para as unidades de ensino estaduais em reconhecimento aos resultados no desempenho e às práticas e experiências exitosas no processo de melhoria da qualidade da educação em Minas Gerais.

O prêmio é dividido em 3 edições e premiará até 1050 escolas. Cada escola poderá receber de 100 mil a 300 mil reais na segunda ou terceira edição, a depender dos níveis de ensino em que for premiada.

A primeira edição do Prêmio Escola Transformação foi destinada às unidades escolares que tenham alcançado as maiores taxas de participação na Avaliação Diagnóstica 2022. São participantes as escolas que ofertam 5º ou 9º anos do ensino fundamental ou 3º ano do ensino médio da modalidade regular, conforme definição do Censo Escolar, com pelo menos 10 alunos matriculados.

Cumpramos ressaltar que a Primeira Edição de 2022, foram 355 prêmios distribuídos para 252 escolas, em três níveis de ensino e quatro portes. Vale lembrar que as escolas podem ser premiadas em mais de um nível de ensino, tendo, portanto, esta edição a seguinte distribuição:

- 65,48% (165 escolas) foram premiadas em apenas um nível de ensino;
- 28,17% (71 escolas) foram premiadas em dois níveis de ensino;
- 6,35% (16 escolas) foram premiadas em três níveis de ensino.

Importante destacar a importância do prêmio em questão, para o engajamento dos profissionais da educação e dos professores e para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Aclaramos que por meio da supramencionada premiação, os profissionais em educação se sentem reconhecidos, e isso serve como impulso para outras atividades e mudanças, sabendo que irão trabalhar ainda mais, pensando na melhoria do processo de aprendizagem.

Por fim, destacamos que os servidores das escolas reconhecidas na edição passada do prêmio tiveram direito a uma parcela maior no rateio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb). Para esses, o Governo de Minas reservou 10% do saldo do Fundo.

10. Ensino Médio em Tempo integral - EMTI

O ensino médio em tempo integral foi implantado em Minas Gerais em 2017, após a adesão ao Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), instituído pela Portaria MEC 727 de 13/06/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual 47.227 de 02/08/2017.

Desde 2019 a Secretaria de Estado de Educação tem promovido a expansão do ensino integral na rede e atualmente, o ensino médio em tempo integral é ofertado em 593 escolas, localizadas em 339 municípios dentre as 47 Superintendências Regionais de Ensino, totalizando, aproximadamente, 65 mil matrículas, dentre as 82 mil vagas ofertadas.

Dentre as 593 escolas, 150 ofertam EMTI Profissional, com 12.338 estudantes matriculados em 16 cursos, conforme quadro abaixo:



Fonte: Painel Gerencial SEEMG

A carga horária semanal dos estudantes do EMTI totaliza 45 horas e contempla Formação Geral Básica (Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referência de Minas Gerais), Itinerários Formativos (conforme previsto na Lei 13.415/2017) que possibilitam aos estudantes cursar componentes curriculares de aprofundamentos nas áreas de conhecimento, introdução ao mundo do trabalho, construção de seu Projeto de Vida, desenvolvimento do pensamento/método científico, atividades integradoras de enriquecimento curricular e/ou componentes curriculares de formação técnica e profissional.

Ainda em 2019, visando o aperfeiçoamento conceitual e metodológico do Programa de Ensino Médio Integral e a consequente melhoria dos indicadores de aprendizagem dos estudantes, a Secretaria de Estado de Educação, firmou um Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE. A parceria foi formalizada em 27/06/2019 e publicada no Diário Oficial do Estado – IOF/MG no dia 28/06/2019.

O ICE é uma entidade privada sem fins econômicos fundada no Recife em 2003, que visa primordialmente a melhoria da qualidade da educação pública no Brasil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, produzindo soluções educacionais inovadoras em conteúdo, método e gestão.

A parceria, ainda vigente na rede, permite à SEE a implantação e o monitoramento de inovações em conteúdo, método e gestão nas escolas ofertantes do EMTI por meio de:

- Processos formativos estruturados para os educadores;
- Ciclos de Acompanhamento Formativo na escola; e
- A distribuição de um conjunto de Cadernos de Formação a serem usados como referencial teórico-conceitual e metodológico fundamental para a formação continuada dos educadores das escolas de Ensino Médio Integral.

Desta forma, a Secretaria de Estado da Educação promove condições e ambiência pedagógica de formação, acompanhamento formativo in loco na escola e referencial de suporte teórico e metodológico para o pleno entendimento e aplicação das inovações dos Modelos Pedagógico e de Gestão do EMTI, com ênfase nas oportunidades de melhoria dos processos da Escola, que deve ser reconhecida pela comunidade como local de oportunidades para a construção do Projeto de Vida dos estudantes na perspectiva do ideal formativo de jovem autônomo, solidário e competente.

11. Projeto Somar

A Secretaria de Estado de Educação deu início às atividades do Projeto Somar neste ano letivo de 2022.

Importante esclarecer que o Projeto Somar é mais uma iniciativa em busca da melhoria da qualidade do ensino. Espera-se que o projeto piloto traga inovações tanto em relação a metodologias de ensino, como em processos de gestão, que podem ser compartilhadas e incorporadas para as demais escolas da rede, no contexto desafiador de implementação do Novo Ensino Médio.

Trata-se de uma iniciativa de Gestão Compartilhada de escolas de Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino em parceria com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Para garantir o sucesso, o modelo proposto por Minas Gerais prevê um monitoramento sistemático da parceria, com a possibilidade de descontinuidade caso a organização social parceira não execute as ações conforme previsto no plano de trabalho e caso os resultados acordados não estiverem sendo alcançados.

As escolas estaduais que compõem o projeto são as elencadas abaixo:

- E.E. Francisco Menezes Filho (Belo Horizonte);
- E.E. Maria Andrade Resende (Belo Horizonte);
- E.E. Cel. Adelino Castelo Branco (Sabará).

Esclarecemos que o critério utilizado para escolha das escolas integrantes do Projeto Somar, foram escolas estaduais que apresentaram indicadores educacionais abaixo da média e que oferecem exclusivamente o Ensino Médio.

A Associação CETEB (Associação do Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia) concorreu com mais três instituições por meio de edital e obteve a melhor proposta dentro dos critérios para gerenciar, por um período de quatro anos, as três escolas que integram o Projeto SOMAR. o Edital do projeto prevê a parceria por 53 meses, sendo 5 meses em 2021 e os 4 anos seguintes.

A gestão dos recursos humanos é de responsabilidade da OSC parceira, que teve autonomia para contratação dos profissionais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019. Pontuamos que os diretores, vice-diretores e secretários escolares seguem sendo cargos de carreira da Educação, pagos pela SEE/MG.

Os servidores efetivos foram remanejados com prioridade para outras escolas, com um acompanhamento cuidadoso e individual no processo de transição.

O projeto piloto está sendo cuidadosamente acompanhado por esta Pasta por meio da Comissão de Monitoramento. O modelo previu o monitoramento em dois períodos, com diferentes metas a serem alcançadas: um para a etapa de transição e outro para a etapa de implementação. Para o período de implementação foram considerados os indicadores de desempenho, que serão medidos semestral e anualmente, com foco em eficácia e efetividade.

Insta destacar que as escolas participantes permanecem sendo públicas e gratuitas, integrantes da rede estadual.

Em relação ao acesso e permanência dos estudantes, não houve nenhuma modificação. A matrícula continuou seguindo as regras do zoneamento, como é feito para toda a rede, bem como os mesmos procedimentos para transferência. A organização também seguiu o calendário escolar estabelecido pela SEE/MG, o currículo de referência e deverá participar das avaliações internas e externas.

Com a gestão compartilhada há a possibilidade de maior flexibilidade nas metodologias pedagógicas utilizadas, bem como de atração de investimento social para qualificação do ensino.

12. Trilhas de Futuro - Estudantes

Objetivando ofertar cursos técnicos e de qualificação profissional, prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados no ensino médio da rede pública estadual e aos egressos que concluíram esse nível de ensino em escola estadual do de Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Educação lançou o Projeto Trilhas de Futuro, conforme disposições da resolução N° 4.591/2021.

O projeto tem como diretrizes a formação profissional, a promoção de empregabilidade dos estudantes capacitados, busca parcerias e articulações com outros órgãos de administração pública e setores produtivos da economia e, possui iniciativas para uma maior absorção dos estudantes ao mercado de trabalho.

No primeiro edital, atingiu-se a oferta de 67.000 (sessenta e sete mil) vagas, com a participação de 163 instituições credenciadas, em 110 municípios. Nesta primeira oferta, o projeto recebeu mais de 160.000 (cento e sessenta mil) inscrições. Dentre as vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) de cada curso são reservadas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Resolução SEE N° 4.719/2022 (Art. 6º, inciso XII, § 1º).

Aclaramos que no ano de 2022, esta Secretaria publicou o segundo edital do Projeto Trilhas de Futuro, com a oferta de 55 (cinquenta e cinco) mil vagas destinadas ao credenciamento de novas instituições interessadas em participar do programa, bem como a ampliação da oferta das instituições já participantes. O segundo edital totalizou 243 instituições credenciadas, 112 municípios e 78 cursos ofertados. O número de inscritos foi superior a 230 mil, configurando-se em recorde em relação ao primeiro edital.

Os estudantes regularmente matriculados no Projeto Trilhas de Futuro são beneficiados com:

- isenção do pagamento da mensalidade;
- disponibilização de material didático específico, podendo ser impresso ou online;
- pagamento de auxílio referente a vale transporte e alimentação, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), conforme registro de frequência apurada diariamente pela instituição.

Para a organização, gestão e monitoramento do Projeto, a Secretaria de Estado de Educação institui, por meio da Resolução SEE nº 4592/2021, o Comitê Gestor do Projeto Trilhas de Futuro. O Comitê é composto por representantes (titular e suplente), da Assessoria Estratégica, Assessoria de Inovação, Subsecretaria de Articulação Educacional (SE), Subsecretaria de Administração (SA) e Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica (SB), cujas atribuições perpassam desde o estabelecimento técnico do credenciamento das instituições à realização dos aperfeiçoamentos necessários à plena implementação do projeto.

13. Normas legislativas

NORMA	EMENTA	AÇÕES ESPECÍFICAS
Lei nº 24.080, de 4 de maio de 2022	Altera a Lei nº 20.003, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a afixação, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, de lista de números de telefone de serviços de emergência.	

Lei nº 24.130, de 6 de junho de 2022	Institui a política de avaliação da infraestrutura das escolas da rede estadual de ensino.	
Lei nº 24.131, de 6 de junho de 2022	Dispõe sobre a política de incentivo à iniciação da pesquisa científica para estudantes da educação básica da rede estadual de ensino.	
Lei nº 24.132, de 6 de junho de 2022	Altera a Lei nº 23.764, de 6 de janeiro de 2021, que institui a política estadual de valorização da vida, a ser implementada na rede estadual de ensino.	
Lei nº 24.134, de 7 de junho de 2022	Dispõe sobre as ações do Estado na prevenção do suicídio e na promoção da saúde mental.	
Lei nº 24.135, de 7 de junho de 2022	Acrescenta o inciso IV ao § 1º do art. 6º da Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado.	

Lei nº 24.186, de 20 de junho de 2022	Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 15.476, de 12 de abril de 2005, que determina a inclusão de conteúdos referentes à cidadania nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio.	
Lei nº 24.188, de 20 de junho de 2022	Dá nova redação aos arts. 1º a 4º e altera a ementa da Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de acompanhamento social nas escolas da rede pública de ensino do Estado.	